

INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE

CNPJ: 26.198.693/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE, A SER REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2021

I. DATA, HORA E LOCAL:

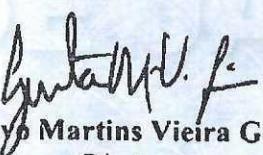
Na sede social, situada na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Lucena nº 32, Botafogo, CEP: 22260-020, às 16:00 horas do dia 20 de julho de 2021.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária: (i) apreciação e aprovação do relatório apresentado pela Diretoria para o exercício de 2020; e (ii) discutir e homologar as contas para o exercício de 2020.

Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre os requerimentos de adesão de associados; (ii) deliberar sobre os requerimentos de renúncia a cargos eletivos; (iii) deliberar sobre a abertura de uma filial do Instituto, no Estado de São Paulo; (iv) deliberar sobre a proposta de alteração do endereço da sede do Instituto, com a respectiva consolidação do Estatuto Social; (v) deliberar sobre a substituição de membros da Diretoria Executiva; (vi) eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social; (vii) eleger e empossar os membros dos Conselhos Técnicos de Basquete e de Skate, na forma do artigo 31 do Estatuto Social; e (viii) deliberar sobre os requerimentos de desligamento do quadro associativo do Instituto.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2021.


Gustavo Martins Vieira Garcia
Diretor



Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Instituto do Desporto e Juventude

Anexo II

INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE

CNPJ: 26.198.693/0001-62

Lista de Presentes:

Nome	CPF	Assinatura
Gustavo Martins Vieira Garcia	117.065.317-02	
Maria Gezilane Simão	107.495.207-36	
Jacqueline Mendes da Silva	119.475.317-51	
Anna Paula Felix Teixeira	101.160.847-23	
Maria Julia de Santana Vasconcellos Levier	133.621.307-80	
Marcelo Magalhães Machado	043.006.627-97	
Luís André Costa de Souza	028.047.077-09	
Diego Castelão Silva	082.814.297-12	
Paulo Paiva Tassinari	081.497.607-76	
Luiz Felipe Barbosa Vital	121.921.848-08	
Sylvio de Gois Azevedo	029.429.047-80	
Eduardo Magalhães Quintes	125.486.167-03	
Francisco Nogueira de Oliveira e Silva	100.357.717-20	

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

5º OFÍCIO →

Gustavo Martins Vieira Garcia
Presidente da Assembleia



Maria Gezilane Simão
Secretário da Assembleia



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 031124AC867927
Rua Rui Grandezza, 103 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.984/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GUSTAVO MARTINS
VIEIRA GARCIA.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021. Fmols: 0,06 Letr.: 2,17

Em testemunho: _____ da verdade ISS: 0,10 Total: 8,53

CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA - Autorizado: 5778123/01-0

Carlos Andre Oliveira Silva
EDXB28230 RJR - Consulte em <https://www2.rj.jus.br> - Poder Público



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 022367421

INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE

CNPJ: 26.198.693/0001-62

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2021.

I. DATA, HORA E LOCAL:

Na sede social, situada na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Lucena nº 32, Botafogo, CEP: 22260-020, às 16:00 horas do dia 20 de julho de 2021.

II. PRESença e CONVOCaçãO:

A convocação foi feita nos termos do seu Estatuto Social (Anexo I – Edital de Convocação), estando presentes nesta AGOE a totalidade dos associados (Anexo II – Lista de Presentes).

III. MESA DIRETORA:

Presidente: Sr. Gustavo Martins Vicira Garcia; Secretário: Sra. Maria Gezilane Simão.

IV. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Ordinária: (i) apreciação e aprovação do relatório apresentado pela Diretoria para o exercício de 2020; e (ii) discutir e homologar as contas para o exercício de 2020.

Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre os requerimentos de adesão de associados; (ii) deliberar sobre os requerimentos de renúncia a cargos eletivos; (iii) deliberar sobre a abertura de uma filial do Instituto, no Estado de São Paulo; (iv) deliberar sobre a proposta de alteração do endereço da sede do Instituto, com a respectiva consolidação do Estatuto Social; (v) deliberar sobre a substituição de membros da Diretoria Executiva; (vi) eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social; (vii) eleger e empossar os membros dos Conselhos Técnicos de Basquete e de Skate, na forma do artigo 31 do Estatuto Social; e (viii) deliberar sobre os requerimentos de desligamento do quadro associativo do Instituto.

V. FORMA DE VOTAÇÃO E PRAZO DE MANDATO DO CONSELHO FISCAL:

A votação será realizada por aclamação e o mandato dos membros do Conselho Fiscal irá até 25/07/2024, alinhando-se, desta forma, ao prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva do Instituto.

VI. FORMA DE VOTAÇÃO E PRAZO DE MANDATO DOS CONSELHOS TÉCNICOS:

A votação será realizada por aclamação e o mandato dos Conselheiros irá até 25/07/2024, na forma do artigo 31 e seu parágrafo 1º, do Estatuto Social.

VII. DELIBERAÇÕES ADOTADAS PELA UNANIMIDADE DOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(i) Foram examinados, discutidos e aprovados os relatórios da Diretoria e as contas do Instituto para o exercício de 2020, onde foi apresentado um histórico das realizações do Instituto no respectivo exercício social, tendo sido procedida a leitura dos ditos documentos pelo Secretário.

VIII. DELIBERAÇÕES ADOTADAS PELA UNANIMIDADE DOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(i) A lavratura da presente ata na forma de sumário;

(ii) Foram apresentados e admitidos ao quadro social do Instituto os seguintes associados, que ora ingressam na categoria de Associados Efetivos: (A) Anna Paula Felix Teixeira, brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade nº 11.918.840-7, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 101.160.847-23, residente na Ladeira dos Tabajaras n. 249, casa 101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22031-111; e (B) Maria Julia de Santana Vasconcellos Levier, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 24.895.138-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 133.621.307-80, residente na Av. Nossa Senhora de Copacabana n. 152, apto. 74, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22020-001;

(iii) Aprovar a abertura de uma filial do Instituto, no seguinte endereço: Rua José Bonifácio n. 108, Vila Renata, Guarulhos, São Paulo, CEP: 07056-020, onde poderá desenvolver as atividades inerentes ao seu objetivo social, na forma de seu estatuto;

(iv) Aprovar a alteração do endereço do Instituto para Avenida Ernani Cardoso nº 72, sala 204, Cascadura, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21310-310, consolidando, portanto, o novo Estatuto Social do Instituto, nos termos do Anexo III da presente Ata, que reflete as atualizações necessárias para o seu bom funcionamento (**Anexo III – Estatuto Social**);

(v) Aceitar e homologar a renúncia de **Eduardo Magalhães Quintes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n. 21.770.463-4, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 125.486.167-03, residente à Rua Jayme Bittencourt n. 39, apto. 101, bloco 3, Camboinhas, Niterói, RJ, CEP 24358-600, do cargo de Diretor Presidente do Instituto, que ora renuncia por motivos de foro íntimo;

(vi) Homologada a renúncia e a respectiva destituição do membro da Diretoria Executiva, outorgaram-se as partes a mais ampla e irrestrita quitação pelos serviços prestados pelo associado ao Instituto durante o seu mandato;

(vii) Diante da deliberação pela homologação da renúncia e a consequente destituição do Diretor Presidente do Instituto, delibera-se por eleger (A) **Gustavo Martins Vieira Garcia**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n. 21.503.875-3, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.065.317-02, residente à Rua Visconde de Pirajá n. 207, apto. 907, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22410-001; e (B) **Maria Geizilane Simão**, brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade nº 28.733.527-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 107.495.207-36, residente na Rua Joel Nunes, 965, Bl. 17, Qd. Esf., apto. 104, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21073-170, para substituição dos quadros da Diretoria Executiva do Instituto, sendo o primeiro Diretor-Presidente e a segunda Diretora sem designação específica, ambos com mandato até 25 de julho de 2024, os quais, sob as penas da Lei, declaram não estar impedidos de exercer a administração do Instituto, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, e ato continuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede do Instituto (**Anexo IV – Termo de Posse dos Membros da Diretoria Executiva**);

(viii) Dando sequência às atividades, foram eleitos para compor o Conselho Fiscal e empossados os associados (A) **Jacqueline Mendes da Silva**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n. 24310318-1, expedido pela DIC/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n. 119.475.317-51, com domicílio à Rua Aristides Lobo n. 206, apto. 301, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20250-450; (B) **Anna Paula Felix Teixeira**, acima qualificada; e (C) **Maria Julia de Santana Vasconcellos Levier**, acima qualificada, que, excepcionalmente, exercerão mandato no período compreendido entre 1º de agosto de 2021 e 25 de julho de 2024, alinhando, assim, ao prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva do Instituto, nos termos do artigo 29 do Estatuto (**Anexo V – Termo de Posse dos Membros do Conselho Fiscal**).

Conselho Fiscal:

<u>Membros</u>	
(a)	Jacqueline Mendes da Silva
(b)	Anna Paula Felix Teixeira
(c)	Maria Julia de Santana Vasconcellos Levier

(ix) Diante da instalação do Conselho Técnico de Basquete e do Conselho Técnico de Skate do Instituto, foram eleitos e empossados para compor os respectivos Conselhos Técnicos, e, excepcionalmente, exercerão mandato até 25/07/2024, na forma do artigo 31 do Estatuto (**Anexo VI – Termo de Posse dos Membros dos Conselhos Técnicos**):

Conselho Técnico de Basquete: (A) **Marcelo Magalhães Machado**, brasileiro, casado, comentarista esportivo, portador do RG n. 07.251.361-7, expedido pela DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 043.006.627-97, com domicílio à Rua Antônio Arthur Braga n. 370, bloco 2, apto. 404, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22793-105; (B) **Luís André Costa de Souza**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n. 07.534.885-4, expedido pela DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 028.047.077-09, com domicílio à Rua Sebastião de Lacerda 41, casa 5, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22240-110; e (C) **Diogo Castelão Silva**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG n. 10.143.603-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 082.814.297-12, com domicílio à Rua Dias Ferreira 25, apto 601, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22431-050.

Conselho Técnico de Skate: (A) Paulo Paiva Tassinari, brasileiro, convivente em regime de união estável, empresário, portador do RG n. 011633178-6, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 081.497.607-76, com domicílio à Rua Aldo Bonadei nº 137, apto. 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22621-160; (B) Luiz Felipe Barbosa Vital, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 21789858, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n. 121.921.848-08, com domicílio à Rua Amacio Mazzaropi n. 80, Jardim São José, Caçapava, SP, CEP: 12280-101; e (C) Sylvio de Gois Azevedo, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador do RG n. 09.905.822-4, expedido pela DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 029.429.047-80, com domicílio à Rua Alfredo Baltazar da Silveira 339, bloco 01, apto. 1001, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22790-710.

Conselho Técnico de Basquete:

<u>Membros</u>	
(a)	Marcelo Magalhães Machado
(b)	Luís André Costa de Souza
(c)	Diogo Castelão Silva

Conselho Técnico de Skate:

<u>Membros</u>	
(a)	Paulo Paiva Tassinari
(b)	Luiz Felipe Barbosa Vital
(c)	Sylvio de Gois Azevedo

(x) E, por fim, deliberou-se por homologar o pedido de desligamento dos associados (a) Eduardo Magalhães Quintes e (b) Francisco Nogueira de Oliveira e Silva dos quadros associativos do Instituto.

IX. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

5º OFÍCIO

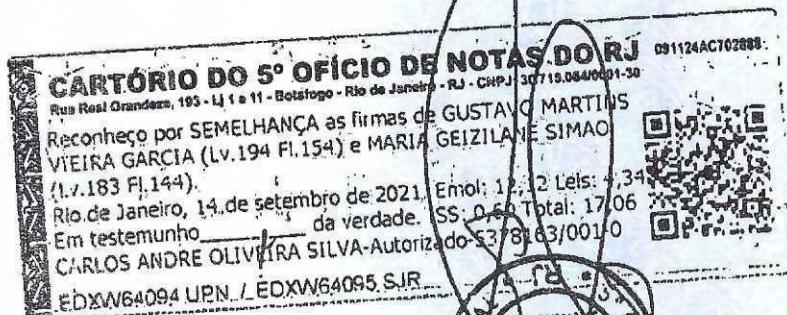
5º OFÍCIO

Gustavo Martins Vieira Garcia
Presidente da Assembleia

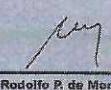
Maria Geizilane Simão
Secretário da Assembleia

Visto do Advogado:

Otávio Vitorinho
SAB/RJ/119.970



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro
 CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 270052
 202112071431410 17/01/2022
 Emol: 53,87 Tributo: 18,30
 Selo: EDZW 61984 CFY
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitelpublico>
 Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


 Rodolfo P. de Moraes
 Oficial



AAA 022367426

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2021.

Ao
INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE

Ref: Carta de Renúncia ao cargo de Diretor Presidente



Senhor Presidente da Assembleia Geral,

Sirvo-me da presente para comunicar a V.Sa. minha **renúncia ao cargo de Diretor Presidente** desta entidade, função exercida por mim em conformidade com o Estatuto Social vigente, na forma do seu Art. 27, desde o início do presente mandato iniciado em 26/07/2020.

Neste ensejo, informo que as razões determinantes para a efetiva renúncia são de caráter puramente pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao referido cargo e aproveito a oportunidade para renovar meus elevados votos de estima ao Instituto.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Eduardo Magalhães Quintes
Eduardo Magalhães Quintes
CPF: 125.486.167-03

"INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE"

CNPJ: 26.198.693/0001-62

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O Instituto do Desporto e Juventude, doravante denominado simplesmente o "Instituto", constituído em 25 de julho de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portanto, sem fins lucrativos. O Instituto terá duração por tempo indeterminado, e autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, além de atuação no âmbito nacional e internacional.

Artigo 2º - O Instituto do Desporto e Juventude tem sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Ernani Cardoso nº 72, sala 204, Cascadura, CEP: 21310-310 e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - O Instituto possui uma filial no estado de São Paulo, no seguinte endereço: Rua José Bonifácio nº 108, Vila Renata, Guarulhos, SP, CEP: 07056-020.

Parágrafo Segundo - O Instituto, a fim de cumprir suas finalidades, poderá manter filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 3º - O Instituto do Desporto e Juventude é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e será regido pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, probidade, eficiência, economicidade e efetividade, e prestará, prioritariamente, serviços gratuitos e permanentes às minorias e excluídos sociais.

Parágrafo único - O Instituto não distribui, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente, bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio bruto e líquido, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento do seu objetivo social.

Artigo 4º - O Instituto poderá representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de mandato, assim como impetrar mandado de segurança coletivo, conforme dispõem, respectivamente, os incisos XXI e LXX, da alínea 'b', do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 6º - O Instituto do Desporto e Juventude tem por finalidades sociais:

- I. apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades esportivas, culturais, educacionais, de educação profissional e políticas públicas de inclusão social;
- II. promover, apoiar e assessorar atividades de assistência social básica e especial de amparo a pessoas carentes, em especial crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela, estimulando, ainda, a prática do voluntariado;
- III. incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria, consultoria e o desenvolvimento de projetos e ações nas áreas de esporte, educação, inclusive profissional, ambiental, tecnologia, inovação, lazer, cultura e assistência social;
- IV. promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:
 - a. desenvolvimento e promoção de projetos esportivos e de desenvolvimento pessoal através do desporto, sejam de alto rendimento, educacionais ou de participação;
 - b. ações de estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;
 - c. promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;
 - d. desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
 - e
 - f. estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidade de ensino, públicas ou privadas.
- V. promover e incentivar a cultura, através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional;
- VI. promover a capacitação de recursos humanos e projetos de desenvolvimento institucional de Setores Públicos e Privados;

- VII. propor, promover, administrar e executar projetos e atividades esportivas e de desenvolvimento pessoal através do desporto, sejam de alto rendimento, educacionais ou de participação, podendo utilizar para tanto as leis de incentivo municipais, estaduais e federais vigentes ou quaisquer outras que venham a substituí-las no futuro;
- VIII. propor, promover, administrar e executar projetos e atividades culturais, sociais e educacionais, visando o bem-estar social de crianças, jovens, adultos e idosos, podendo utilizar para tanto as leis de incentivo municipais, estaduais e federais vigentes ou quaisquer outras que venham a substituí-las no futuro;
- IX. formar atletas olímpicos e paralímpicos;
- X. desenvolver a prática de esporte formal e não formal;
- XI. estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que viabilize a consecução dos presentes objetivos;
- XII. estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes seguimentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- XIII. criar mecanismos que permitam a auto sustentação financeira e o desenvolvimento adequado de serviços em todas as suas áreas de atuação; e
- XIV. a cessão, a aquisição, o licenciamento, o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou qualquer outro tipo de criação, seja de que natureza for, de titularidade do Instituto ou de terceiros.

Artigo 7º - O Instituto, para o alcance de suas finalidades sociais, poderá:

- I. executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizados por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- II. manter intercâmbio com organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;
- III. contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;
- IV. celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como toda espécie válida e legal de ajustes com entes de direito público e privado;
- V. participar de certames licitatórios, de qualquer modalidade;
- VI. editar e publicar periódicos, livros, websites e materiais audiovisuais, bem como serviços de radiodifusão sonora, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;
- VII. promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;
- VIII. realizar ou assessorar a realização de processos de seleção de pessoal, incluindo concursos públicos e privados, bem como eventos assemelhados;

- IX. prestar serviços remunerados a outras instituições dos setores público, privado e do terceiro setor;
- X. planejar, elaborar, criar e executar projetos;
- XI. organizar eventos;
- XII. prestar serviço de consultoria nas áreas afins; e
- XIII. realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

Parágrafo Único: São princípios básicos da gestão democrática e transparência de suas ações:

- I. Ser transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- II. Assegurar a existência e a autonomia do seu Conselho Fiscal;
- III. Garantir a representação da categoria de atletas da respectiva modalidade no âmbito dos órgãos de direção e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;
- IV. Divulgar a movimentação financeira do Instituto que está sob sua alçada, inclusive publicando integralmente no site oficial do Instituto os resultados aferidos;
- V. Garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão administrativa do Instituto, os quais deverão ser publicados na íntegra, no sítio eletrônico do instituto;
- VI. Garantir a alternância aos cargos de direção do Instituto, sendo vedada a eleição do cônjuge e parente consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade do seu Diretor Presidente; e
- VII. Estimular a participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da associação.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - O quadro associativo do Instituto será composto por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADORES**, os que assinarem a ata de fundação do Instituto;
- II. **EFETIVOS**, os aprovados pela Assembleia designada para este fim, que terão os mesmos direitos e obrigações sociais dos fundadores, nos termos do parágrafo 1º, deste artigo 8º, sendo garantido à classe dos atletas sua automática inclusão nesta categoria;
- III. **HONORÁRIOS**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto do Desporto e Juventude; e
- IV. **CONTRIBUINTES**.

Parágrafo 1º - É garantido a todos os associados o direito a voz, no entanto, a participação em Assembleias Gerais, com direito a voto, restringe-se aos associados das categorias Fundador e Efetivo.

Parágrafo 2º - A elegibilidade para a Diretoria Executiva restringe-se aos associados Fundadores e Efetivos.

Artigo 9º - A admissão dos associados ocorrerá através da apresentação do(a) candidato(a) por outro associado e deliberada sobre a sua aceitação e categoria pela Assembleia Geral. Seu desligamento voluntário ocorrerá através de requerimento formulado à Assembleia Geral, a quem caberá deliberar sobre sua aceitação.

Artigo 10º - Os associados do Instituto não respondem pelos encargos e obrigações da instituição, solidária ou subsidiariamente, salvo quando comprovado dolo ou culpa grave.

Artigo 11 - Os associados Fundadores que por qualquer motivo solicitarem seu desligamento do Instituto, perderão automaticamente seu status de associado Fundador, assim como os direitos e obrigações previstos nesse estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 - São direitos dos associados do Instituto quites com as suas obrigações sociais:

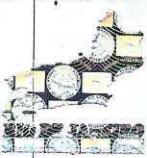
- I. participar de atos solenes ou comemorativos;
- II. retirar-se, a qualquer tempo, por requerimento dirigido à Diretoria Executiva;
- III. propor sugestões e medidas de interesse social e/ou cultural, nos termos deste Estatuto;
- IV. ter acesso irrestrito às informações sobre ações e atividades desenvolvidas, assim como aos documentos e informações relativos à sua prestação de contas;
- V. divulgar a condição de associado; e
- VI. apresentar novos associados.

Parágrafo único - São direitos exclusivos dos associados Fundadores e Efetivos do Instituto:

- I. participar das Assembleias Gerais, com direito a voto; e
- II. votar e ser votado para os cargos eletivos.

Artigo 13 - São deveres dos associados do Instituto:

- I. observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar e cumprir as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. colaborar para a concretização das finalidades sociais; e
- IV. zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio da Instituto.



CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - São requisitos para a admissão de associado:

- I. preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Instituto, com a indicação de, pelo menos, outro associado; e
- II. análise e aprovação do cadastro pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral definirá a categoria do associado a ser admitido.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados aqueles que solicitarem sua associação e forem aprovados pela Assembleia Geral em votação por maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 15 - Constitui motivação para a suspensão do associado:

- I. descumprimento das disposições estatutárias, regimentais e da legislação vigente; e
- II. difamar ou caluniar associados e membros da Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos.

Parágrafo único - O procedimento para a aplicação de suspensão do associado será instaurado pelo Diretor Presidente, que dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Artigo 16 - Constitui motivação para a exclusão do associado:

- I. o pedido formal do associado;
- II. reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros da Diretoria Executiva, bem como de tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do Instituto;
- III. exercer qualquer atividade considerada prejudicial aos interesses do Instituto ou conflitante com os seus objetivos;
- IV. reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e de deliberações do Instituto; e
- V. a utilização do Instituto para fins de promoção pessoal.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Diretor Presidente, que dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Parágrafo 2º - Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 17 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição dos associados.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 18 - O patrimônio do Instituto será constituído por bens, direitos e valores que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, realizadas com esta finalidade.

Artigo 19 - Com vistas à preservação e aumento da receita, os recursos disponíveis do Instituto poderão também ser aplicados da seguinte forma:

- I. na aquisição de bens móveis e imóveis; e
- II. em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

Parágrafo único - Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do Instituto.

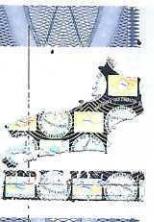
Artigo 20 - No caso de dissolução, extinção ou perda de qualificação do Instituto, os acervos patrimoniais disponíveis, os legados ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos dos pactos firmados com o Poder Público, serão contabilmente apurados e transferidos integralmente a outra pessoa jurídica qualificada no âmbito do Ente Público, na mesma área de atuação e que tenha os mesmos objetivos sociais ou até mesmo ao próprio Erário Público, dentro do território brasileiro.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 21 - A prestação de contas da instituição observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, inclusive através de sua publicação no website oficial da Instituto;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;



- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- V. aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 22 - O Instituto será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho Técnico

Parágrafo 1º - Os membros que compõem os órgãos previstos nos incisos II, III e IV do *caput* serão eleitos, nos termos do presente Estatuto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se a reeleição, excetuando-se as previsões deste Estatuto em sentido contrário.

Parágrafo 2º - É vedada, sob qualquer hipótese e para qualquer cargo eletivo do Instituto, a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Diretor Presidente.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23 - A Assembleia Geral será constituída por seus associados Fundadores e Efetivos ativos, e a ela competirá:

- I. decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto, desde que não afete a outro órgão, atraindo para si competência recursal;
- II. destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III. propor e aprovar a alteração do Estatuto;
- IV. eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva;
- V. eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
- VI. homologar a proposta de instalação do Conselho Técnico apresentada pela Diretoria Executiva;
- VII. eleger e empossar os membros do Conselho Técnico;
- VIII. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. aprovar os pedidos de admissão de novos associados e de desligamento de associados;
- X. decidir, em sede de recurso, da aplicação de penalidades e da exclusão de associados;

- XI. decidir, em sede final, sobre a aplicação de penalidades e a destituição de membros dos Conselhos Fiscal e Técnico;
- XII. convocar, em sede extraordinária, os Conselhos Fiscal e Técnico; e
- XIII. propor a dissolução e/ou extinção da Instituto, por maioria simples de votos, observando-se, neste caso, a obrigatoriedade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes na reunião que deliberar neste sentido.

Parágrafo 1º - Para as deliberações previstas nos incisos II e III, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3º - O Instituto somente poderá ser dissolvido e/ou extinto se e quando sua extinção for proposta por maioria simples de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, nos casos de impossibilidade de alcance de seu fim social ou pela verificação de sua inexequibilidade.

Artigo 24 - A Assembleia Geral será convocada ordinariamente uma vez por ano, para:

- I. apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e o relatório do Conselho Fiscal;
- II. homologar as contas e o balanço patrimonial do Instituto; e
- III. aprovar o planejamento estratégico anual, e o planejamento para médio e longo prazo.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada com um mínimo de cinco dias de antecedência, mediante carta aos associados, ou convocação em jornal, ou por correio eletrônico, ou, ainda, através de carta afixada na sede do Instituto.

Parágrafo 2º - A convocação extraordinária da Assembleia Geral poderá ser realizada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria Executiva ou por um grupo de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, através de convocação em jornal, ou carta afixada na sede do Instituto, ou correio eletrônico, com no mínimo cinco dias de antecedência.

Parágrafo 3º - O quórum para início da Assembleia Geral será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, em primeira chamada, e qualquer número de associados com direito a voto em segunda chamada, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO XI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25 - A Diretoria Executiva é o órgão de direção do Instituto, e será composta por até 3 (três) Diretores, sendo:

- I. 1 (um) Diretor Presidente; e
- II. 2 (dois) diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores designados pela Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto, assumirão mandato de 04 (quatro) anos, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente do Instituto, contudo, somente poderá ser reeleito uma única vez para o mesmo cargo, preservando, assim, a alternância no exercício dos cargos de direção.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva, ou, ainda, na eventualidade de os mandatos dos Diretores se encerrarem antes de efetivada a posse dos novos membros da Diretoria, os Diretores designados respondem até a realização de novas eleições, ou, ainda, até a efetiva posse dos novos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria Executiva não poderão acumular mais de uma função dentro do Instituto.

Parágrafo 5º - Os Diretores, caso participem de mais de uma entidade com a mesma natureza jurídica do Instituto do Desporto e Juventude, somente poderão receber remuneração por uma delas.

Artigo 26 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. elaborar a proposta de programação anual do Instituto;
- II. executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de gestão e de execução orçamentária;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. deliberar pela abertura de filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, sempre que necessário ao cumprimento de sua finalidade e ao atingimento de seus objetivos sociais;
- VI. contratar e demitir funcionários; e
- VII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando as providências cabíveis.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Presidente:

- I. representar o Instituto do Desporto e Juventude, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza que envolva compromissos ou responsabilidades do Instituto, visando à consecução de suas finalidades;
- III. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. coordenar e acompanhar as atividades da Diretoria;
- VI. movimentar contas bancárias;
- VII. instaurar procedimentos para a aplicação de penalidades e exclusão de associados;
- VIII. convocar as reuniões ordinárias do Conselho Fiscal; e
- IX. assinar convocações e demais correspondências internas e externas.

Parágrafo 1º - O Diretor Presidente poderá se fazer representado por substituto no cumprimento das atividades previstas neste artigo 27, através de instrumento de mandato, público ou particular, com poderes específicos para a realização da referida atividade, com firma devidamente reconhecida em cartório de notas, e prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, nas faltas, ausências e impedimentos temporários, será substituído por um dos Diretores.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente poderá propor à Assembleia Geral a substituição dos demais Diretores a qualquer tempo, devendo a proposição obter o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 28 – Compete aos Diretores sem designação especial:

- I. substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. estruturar, organizar e coordenar as unidades de prestação de serviços do Instituto;
- III. apresentar relatórios das atividades do Instituto, sempre que solicitado pelo Diretor Presidente ou por entidades externas;
- IV. coordenar, dirigir e supervisionar a execução dos projetos implementados pelo Instituto;
- V. preparar a realização das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- VI. administrar as relações trabalhistas do Instituto;
- VII. controlar o patrimônio do Instituto;
- VIII. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- IX. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- X. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- XI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.

Parágrafo Único - Os Diretores poderão se fazer representados por substituto no cumprimento das atividades previstas neste artigo 28, através de instrumento de mandato, público ou particular, com poderes específicos para a realização da referida atividade, com firma devidamente reconhecida em cartório de notas, e prazo certo de duração, limitado a um ano.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 – O Instituto deverá constituir Conselho Fiscal, órgão independente e autônomo, fiscalizador da gestão financeira e contábil do Instituto do Desporto e Juventude, que, quando instalado, será constituído por até 03 (três) membros e, quando necessário, seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de até 04 (quatro) anos.

Parágrafo único - Quando constituído, o Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente, por iniciativa própria ou se requerido pela Assembleia Geral, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a contabilidade e os atos administrativos relacionados com as finanças do Instituto;
- II. comunicar, para os devidos fins, qualquer irregularidade encontrada na gestão financeira do Instituto;
- III. examinar e emitir parecer sobre o balanço e prestação de contas anuais, encaminhados pelo Diretor Presidente, a fim de que o mesmo seja submetido à Assembleia Geral;
- IV. manifestar-se sobre relatórios e demonstrações financeiras sempre que solicitados;
- V. manifestar-se sobre outras matérias de interesse que lhe sejam submetidas; e
- VI. acompanhar o trabalho de auditores externos, contratados especialmente para esse fim, quando houver.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 2º - Será permitida a reeleição dos componentes do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - É vedada a eleição, para membro do Conselho Fiscal, de membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XIII
DO CONSELHO TÉCNICO

Artigo 31 – O Instituto poderá, por iniciativa da Diretoria Executiva, constituir Conselhos Técnicos, órgãos consultivos que, se e quando instalados, poderão ser compostos por até 03 (três) membros e, quando necessário, seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de até 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º – O mandato dos membros do Conselho Técnico será coincidente com o mandato dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º – Quando constituído, o Conselho Técnico se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente, por iniciativa própria ou se requerido pela Assembleia Geral, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Artigo 32 – O Conselho Técnico será composto por membros de notória expertise em sua área de atuação, sendo limitado, contudo, às áreas para as quais o Instituto estiver apto a atuar.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 2º - Será permitida a reeleição dos componentes do Conselho Técnico.

Parágrafo 3º - Não existe qualquer vedação à eleição de membros da Diretoria Executiva para compor o Conselho Técnico.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Técnico:

- I. discutir e desenvolver as diretrizes técnicas a serem observadas pelo Instituto na escolha dos projetos a serem executados;
- II. opinar acerca dos projetos de interesse do Instituto em sua respectiva área de expertise;
- III. examinar e emitir parecer técnico sobre os projetos executados pelo Instituto;
- IV. discutir e opinar sobre os regulamentos das competições desenvolvidas;
- V. manifestar-se sobre relatórios técnicos sempre que solicitado; e
- VI. manifestar-se sobre outras matérias de interesse que lhe sejam submetidas.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

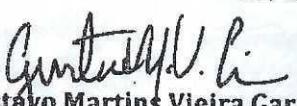
Artigo 34 - O exercício financeiro e contábil iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do ano civil.

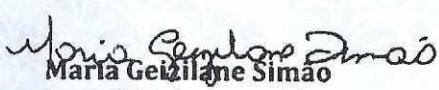
Artigo 35 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral, obedecida a legislação aplicável.

Artigo 36 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e devendo ser imediato o seu registro nos órgãos competentes.

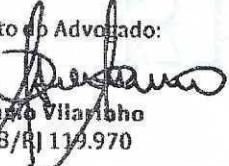
Artigo 37 - Para qualquer pendência originada do disposto no presente Estatuto, fica eleito como competente o Foro da Capital do Estado de Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.


Gustavo Martins Vieira Garcia
 Presidente da Assembleia


Maria Geraline Simão
 Secretário da Assembleia

Visto ao Advogado:


Otávio Vilalobo
 OAB/RJ 119.970

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 270052
 202112071431410 - 17/01/2022
 End: 53,87 Tributo: 18,30
 Selo: EDZW 61988 JFM
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitelpublico>
 Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


 Rodolfo P. de Moraes
 Oficial



Anexo IV
TERMO DE POSSE

INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE
CNPJ: 26.198.693/0001-62

I. Membros da Nova Diretoria Executiva: (mandato de 01/08/2021 até 25/07/2024)

Diretor Presidente:

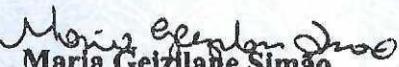
Gustavo Martins Vieira Garcia, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n. 21.503.875-3, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.065.317-02, residente à Rua Visconde de Pirajá n. 207, apto. 907, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22410-001.

Diretor sem Designação Específica:

Maria Geizilane Simão, brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade nº 28.733.527-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.495.207-36, residente na Rua Joel Nunes, 965, Bl. 17, Qd. Ef, apto. 104, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21073-170.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.


Gustavo Martins Vieira Garcia
Presidente da Assembleia


Maria Geizilane Simão
Secretário da Assembleia

AAA 022367414



Anexo V
TERMO DE POSSE

INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE

CNPJ: 26.198.693/0001-62

I. Novos Membros do Conselho Fiscal: (mandato de 01/08/2021 até 25/07/2024)

- (A) Jacqueline Mendes da Silva, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG n. 24310318-1, expedido pela DIC/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n. 119.475.317-51, com domicílio à Rua Aristides Lobo n. 206, apto. 301, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20250-450;
- (B) Anna Paula Felix Teixeira, brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade nº 11.918.840-7, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 101.160.847-23, residente na Ladeira dos Tabajaras n. 249, casa 101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22031-111; e
- (C) Maria Julia de Santana Vasconcellos Levier, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 24.895.138-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 133.621.307-80, residente na Av. Nossa Senhora de Copacabana n. 152, apto. 74, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22020-001.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

Gustavo Martins Vieira Garcia
Presidente da Assembleia

Maria Geizilane Simão
Secretário da Assembleia

Anexo VI

TERMO DE POSSE

INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE

CNPJ: 26.198.693/0001-62

I. Membros do Conselho Técnico de Basquete: (mandato de 01/08/2021 até 25/07/2024)

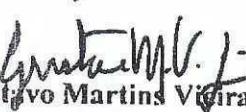
- (A) Marcelo Magalhães Machado, brasileiro, casado, comentarista esportivo, portador do RG n. 07.251.361-7, expedido pela DIC/RJ/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 043.006.627-97, com domicílio à Rua Antônio Arthur Braga n. 370, bloco 2, apto. 404, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22793-105;
- (B) Luís André Costa de Souza, brasileiro, casado, professor, portador do RG n. 07.534.885-4, expedido pela DIC/RJ/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 028.047.077-09, com domicílio à Rua Sebastião de Lacerda 41, casa 5, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22240-110; e
- (C) Diogo Castelão Silva, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG n. 10.143.603-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 082.814.297-12, com domicílio à Rua Dias Ferreira 25, apto 601, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22431-050.

II. Membros do Conselho Técnico do Skate: (mandato de 01/08/2021 até 25/07/2024)

- (A) Paulo Paiva Tassinari, brasileiro, convivente em regime de união estável, empresário, portador do RG n. 011633178-6, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 081.497.607-76, domiciliado à Rua Aldo Bonadei nº 137, apto. 101, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22621-160;
- (B) Luiz Felipe Barbosa Vital, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 21789858, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n. 121.921.848-08, com domicílio à Rua Amacio Mazzaropi n. 80, Jardim São José, Caçapava, SP, CEP: 12280-101; e
- (C) Sylvio de Gois Azevedo, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador do RG n. 09.905.822-4, expedido pela DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n. 029.429.047-80, com domicílio à Rua Alfredo Baltazar da Silveira nº. 339, bloco 01, apto. 1001, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22790-710.

5º OFÍCIO

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.



Gustavo Martins Vieira Garcia
Presidente da Assembleia




Maria Geizilane Simão
Secretário da Assembleia



1 / 1



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124AC687829
Rua Real Grandes, 163 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 38.715.064/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GUSTAVO MARTINS
VIEIRA GARCIA.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021. Emol: 6,06 Leis: 2,17
Em testemunho _____ da verdade. IES: 0,30 Total: 8,53
CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA Autorizado: 5378/63/001-0

20XB28232 YSN - Consulte em <https://www3.mfn.rj.gov.br/republico>



AAA 022367417

CARTÓRIO DE CASTELO
Reconheço por semelhança a firma de MARIA GRIZELANE
SINAG: Em Testemunho da verdade. Castelo/ES - 26/07/2021
14:58:20

Meyza - David Souza - Escrivano. Autorizada: 000 Digital
024307.GNU2107.00500 - Encolhimentos: R\$ 3,16 - Encolhos: R\$
0,86 - Total: R\$ 4,05!! Consulte a autenticidade em [www.mfn.es.br](http://mfn.es.br)



INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE

Matrícula: 270052

CNPJ: 26.198.693/0001-62

ANEXOS da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do
INSTITUTO DO DESPORTO E JUVENTUDE,
realizada em 20 de julho de 2021

1. CARTA DE RENÚNCIA DO PRESIDENTE;
2. TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA (Diretor-Presidente e Diretora sem designação específica);
3. TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (Novos Membros do Conselho Fiscal); e
4. TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TÉCNICOS (Novos membros Conselho Técnico de Basquete e de Skate).

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

Gustavo Martins Vieira Garcia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 270052

202112071431410 17/01/2022

Emol: 53,87 Tributo: 18,30

Selo: EDZW 61986 HRU

Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao ladoRodolfo P. de Moraes
Oficial

AAA 022367418